

Lei nº. 2.015, 2017, 2018, 2019 e
2.020 e 2.021/12 - PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2097

Macapá - Amapá - 24 de setembro de 2012

LEIS

LEI Nº 2.015/2012-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR TODAS AS CONCESSÕES E/OU PERMISSÕES EXISTENTES ATÉ A PRESENTE DATA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL, TIPO TAXI, CONCEDIDAS EM CARÁTER INTRANSFERÍVEIS OU DE USO DEFINITIVO PARA PLACAS PARTICULARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alterar todas as Concessões e/ou Permissões do serviço de Transporte de Passageiros em veículos de Aluguel, tipo Taxi, existentes até a presente data no Município de Macapá, concedidas em caráter Intransferíveis ou de Uso Definitivo para Placas Particulares.

Art. 2º Caberá a Autarquia Companhia de Transporte e Trânsito de Macapá - CTMac, no prazo de 30 (trinta) dias realizar as alterações no cadastro de cada concessionário e/ou permissionário e emitir a documentação dos beneficiados pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de AGOSTO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 2.017/2012-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O "ÔNIBUS TURÍSTICO", PARA CIRCULAR NOS DIVERSOS PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE MACAPÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá instituir a concessão ou permissão para exploração do "ÔNIBUS TURÍSTICO" na Cidade de Macapá.

Art. 2º O itinerário desta concessão ou permissão prevista no art. 1º deverá contemplar no mínimo os seguintes

PREFEITURA DE MACAPÁ
Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Antonio de Oliveira Meireles
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Huelton Correa Medeiros
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Alberto Pereira Góes
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
José Arnaldo Ferreira Pires
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Raimundo Guedes de Araújo
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Linara Oeiras Assunção
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Edilena Lúcia Cantuária Dantas Braga
Secretária Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Conceição Corrêa Medeiros
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José Florenço Corrêa de Matos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Otacílio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Carlos Henrique da Silva Nery
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Iraciara Santos de Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Luiz Antônio Pivoto Fornari
Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Hercílio da Luz Mescouto
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Aulo Cayo de Lacerda Mira
Diretor Presidente da Macapáprev
Vicente da Silva Cruz
Diretor Presidente da EMDESUR
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro
Diretor-Presidente da EMTU
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro (Acumulando)
Diretor-Presidente da CTMac
Ivaldo Raimundo do Nascimento Dantas
Diretor-Presidente da PLANURB

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

pontos turísticos da Cidade de Macapá, tais como: Fortaleza de São José de Macapá, Monumento Marco Zero do Equador, Igreja São José, Museu Sacaca, Distrito do Curiaú e Orla da cidade.

Art. 3º A Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá CTMac, será o órgão responsável para no prazo de 90 (noventa) dias regulamentar a presente lei definindo a licitação, tarifa, itinerário, horários e dias de funcionamento desta concessão ou permissão.

Art. 4º Caberá a autarquia MACAPÁ TURISMO-MACAPATUR, a fiscalização da execução dos serviços quanto ao cumprimento dos itinerários e horários e dias desta concessão ou permissão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 2.018/2012-PMM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER A ISENÇÃO NA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E UMA AJUDA ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA OU AGUDA E PACIENTES COM CÂNCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal conceder a isenção na Tarifa de Transporte Coletivo Municipal e uma ajuda alimentação aos pacientes com Doença Renal Crônica ou Aguda e pacientes com Câncer no âmbito do Município de Macapá.

§1º Terá direito à isenção na Tarifa de Transporte Coletivo Municipal o responsável ou acompanhante que se deslocar juntamente com o paciente que realizará tratamento médico em unidades hospitalares, laboratórios, clínicas de reabilitação ou qualquer outro estabelecimento destinado ao atendimento do paciente.

§2º A ajuda alimentação a que se refere esta lei terá o valor de 1/3 (um terço) referente ao valor do salário mínimo vigente e será concedida apenas aos pacientes de acordo com o artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Para a obtenção do referido benefício o paciente deverá comprovar através de laudo médico emitido por entidade de direito público ou privado voltado para o tratamento médico e assinado por profissional especialista da área de Nefrologia e Oncologia respectivamente de acordo com as doenças previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Será emitida uma carteira que identifique e diferencie o paciente em relação ao responsável ou acompanhante, para uma melhor aplicação do benefício.

Art. 4º Fica a critério do Executivo Municipal, com a orientação da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, a organização, criação de convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a melhor aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 713/95-PMM.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 2.019/2012-PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A MISSÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AOS PESCADORES - MEAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, a Missão Evangélica de Assistência aos Pescadores - MEAP, no âmbito do Município de Macapá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.438/2005-PMM, de 08 de junho de 2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 2.020/2012-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação, da área que especifica: Quadra nº 07, Setor nº 39, possuindo 1.250m² (Um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente e 50,00m (cinquenta metros) de fundo, situado no Loteamento Sol Nascente, com as limitações descritas no Croqui SEMDUH em anexo.

Art. 2º A entidade beneficiada (Assembléia de Deus de Anápolis, com CNPJ 02.341.030.0001/97). A presente doação ficará gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Macapá emitirá o competente Título de Domínio, ficando a entidade beneficiária isenta do pagamento dos tributos referentes a legitimação e regularização do imóvel.

Art. 4º As despesas de escrituração pública e registro de imóveis serão pagas pelo donatário e quaisquer despesas com liberação de posses e indenizações de benfeitorias referentes ao imóvel doado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 2.021/2012-PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, a Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano", no âmbito do Município de Macapá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.438/2005-PMM, de 08 de junho de 2005.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 03 (três) anos os serviços de caráter culturais, assistenciais e educacionais prestados à população do Município de Macapá;

II - substituir os preceitos estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e seus objetivos sem justificativas da decorrência aos poderes públicos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal de Macapá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETOS

DECRETO Nº 2.902/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 033/2005 - PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDSON MATOS ARAGÃO do Cargo de Provimento em Comissão Chefe da Divisão de Contrato e Convênios, código CC-01, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
08 de novembro de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.972/2012 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0982/2012-PMM e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 3401.0669/12, código nº 208207, gerado pelo Ofício nº 024/2012 - COP/SEMOB/PMM, de 29/06/2012, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo elencados, para recomponem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS - CROS/SEMOB/PMM**.

I - PRESIDENTE:

a) DIMAS ANTONIO MOREIRA MACIEL.

II - MEMBROS EFETIVOS:

a) PAULO DE LIMA CHUCRE;
b) EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES; e,
c) WAGNER BANDEIRA DE SOUZA.


III - MEMBROS SUPLENTE:

a) RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA;
b) EDIR SANTOS JUAREZ; e,
c) RAIMUNDO VASCONCELOS DE LIMA FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 17 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 0261/2012-PMM

DECRETO Nº 4.973/2012 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0982/2012-PMM e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.1.852/12, código nº 200243, gerado pelo Ofício nº 0628/2012 - GAB/SEMED, de 08/05/2012, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

DECRETA:

Art. 1º CONSTITUIR a *Comissão de Gestão do Plano de Carreira - CGPC*, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

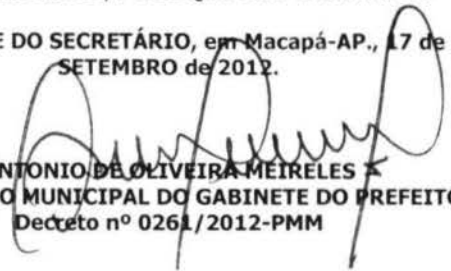
- Representantes da Procuradoria Geral do Município - PROGEM/PMM:
Titular: Rita Pinheiro Macedo Guerreiro Souza; e,
Suplente: João de Lima Guerreiro.
- Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM:
Titular: José Jonas Leão do Santos; e,
Suplente: Larissa Sussuarana Batista.

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM:
Titular: Elisa Barros Vales Pamphylio; e,
Suplente: Eucilene da Conceição Maucher Brito.
- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP:
Titular: Iara Lúcia Aguiar Marques;
Suplente: Maria de Nazaré Sousa Marques;
Titular: Bruno Souza Ferreira;
Suplente: Maria Madalena Nunes da Silva;
Titular: Ivanéia de Souza Alves; e,
Suplente: Clotilde Raimunda Corrêa Lamarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP., 17 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 0261/2012-PMM

DECRETO Nº 4.298/2012 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 5º, da Lei Complementar nº 085/2011-PMM.

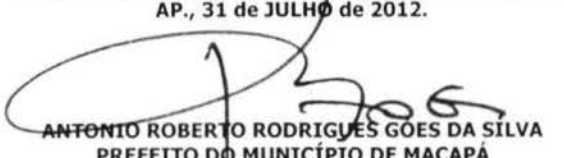
DECRETA:

Art. 1º Nomear PAULO RICARDO MIRANDA MELEM para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Qualificação do Espaço Urbano, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Macapá – PLANURB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 31 de JULHO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

PORTARIA Nº. 0340/2012 – GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Ofício nº. 2.231/2012 – GABI/PMM, datado do dia 29 de Agosto de 2012.

RESOLVE:


Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM da servidora DINACI LOBATO RIBEIRO,

Assessora do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM, Código CC-02, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Cidade de São Paulo-SP, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 19 de Setembro a 01 de Outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 10 de Setembro de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0341/2012 – GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Ofício nº. 2.230/2012 –GABI/PMM, datado do dia 29 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM da servidora ELIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE, Gerente de Programas/GABI, Código CC-01, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Cidade de Brasília-DF, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 12 a 24 de Setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 10 de Setembro de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0342/2012 – GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV, V da lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno do GABI e o disposto no Decreto nº 312/2002-PMM, datado de 21 de maio de 2002, e o que consta no Memo. Nº

071/2012-CMCS/GABI/PMM, MACAPÁ-AP,
datado de 10 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **VENILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 2010422, Diretor do Departamento de Mídia e Documentação, CC-02, Coordenador Municipal de Comunicação Social, em exercício, do grupo de cargo comissionado da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social - CMCS/GABI/PMM e **CEZAR AUGUSTO MENDONÇA PALHETA**, matrícula, 2010699, Assistente, CC-01, da Secretaria Municipal de Obras, à disposição desta, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília (DF) para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Macapá, no período de 24 a 28 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Decreto 0241/2012-PMM

PORTARIA Nº. 0343/2012 - GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 37, incisos I e VIII do Regimento Interno do GABI e Decreto nº. 304/02 - PMM e, o que consta no Ofício nº. 029/2012 - CMAO/GABI/PMM, datado de 12 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR A VIAGEM dos servidores **LUCILE MARQUIS LEITE**, Ajudante de Ordens - COMAO/GABI, Código CC-02; **ADELMO RODRIGUES DOS SANTOS**, Guarda Municipal/GMM; **CRISTIANO SANTOS DE SOUSA**, Guarda Municipal/GMM, que se deslocaram de Macapá/AP, sede de suas atividades, até o Distrito do Bailique, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 06 a 09 de Setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 12 de Setembro de 2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 03/09/2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE

CONTRATADO: HERIVELTO BRITO MACIEL

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

RECURSO: Proveniente do orçamento do GABI. Programa: 04.122.0010.2002.0000, Categoria econômica: 3.3.90.36.45.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI, através de seu Departamento de Administração e finanças - DAF/GABI, vem representar justificativa pertinente à aquisição de obras de arte por inexigibilidade de licitação.

O acervo constituem-se de 02 (duas) obras, intitulados: "Revoada no Bailique" e "Foz do Rio Araguay", do artista plástico HERIVELTON BRITO MACIEL, nos quais foram utilizadas as técnicas de monocromia e policromia, executadas em acrílico sobre tela, com o acabamento em verniz cristal e molduras clássicas, tendo como valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a unidade, onde iram compor o acervo cultural da Prefeitura Municipal de Macapá.

O valor estimado para a Aquisição do acervo será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O recurso Proveniente do orçamento do GABI. Programa: 04.122.0010.2002.0000. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

Os preceitos contidos no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 autorizam a contratação por inexigibilidade de Licitação.

Assim, para cumprir os ditames do artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá/AP, 03 de setembro de 2012.

DANIEL PAESANO FILHO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GABI/PMM

ERRATA DO PROCESSO Nº 22.01.3.040/12

JUSTIFICATIVA/CMPPM/GABI

RATIFICO,

Em 31/08/2012

ESTER DE PAULA DE ARAÚJO
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres


Onde se lê:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO COMPLETO, COM MOTORISTA, NO PERÍODO DE 30 DIAS PARA DAR APOIO NAS AÇÕES DA CMPPM.

Leia-se:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO COMPLETO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NO PERÍODO DE 60 DIAS PARA DAR APOIO NAS AÇÕES DA CMPPM.

Macapá- AP, 31 de agosto de 2012.


MELISSA ISACKSSON VIEIRA PORTAL
 Diretora do Departamento de Planejamento e
 Articulação Institucional/CMPPM

SEMOB

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2011-SEMOB/PMM, O.S. nº. 004/2011 - GAB/SEMOB/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa D. T. REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, como CONTRATADA, para fins nele declarado.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram aceitas e ajustam que tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passam a vigorar com as seguintes redações, que se seguem mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas no contrato original, com fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de refrigeração de ar condicionado, pertencente à SEMOB/PMM, em Macapá.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo de prorrogação é de R\$ 29.856,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, a contar de 16 de maio de 2012.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 16 de maio de 2012.


MARCOS ALBERTO DE SOUSA JUCA
 = Secretário Municipal de Obras =
 Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2011-SEMOB/PMM, O.S. nº. 002/2011 - GAB/SEMOB/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa COOVAP - COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS

DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, como CONTRATADA, para fins nele declarado.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram aceitas e ajustam que tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passam a vigorar com as seguintes redações, que se seguem mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas no contrato original, com fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

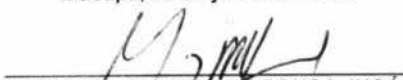
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação contínua, veículos para transporte de carga e máquinas pesadas pela CONTRATADA, a fim de auxiliar nos trabalhos, deslocamento de servidores e equipamentos na Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo de prorrogação é de R\$ 502.687,50 (quinhentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 03 de julho de 2012.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 03 de julho de 2012.


MARCOS ALBERTO DE SOUSA JUCA
 = Secretário Municipal de Obras =
 Contratante

Extrato de Termo Aditivo


Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012-SEMOB/PMM - O.S. nº 001/2012 - DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa M P A CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Execução de obras e instalações de conclusão do Hospital de Clinicas Metropolitanno no Município de Macapá-AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 14/03/2013, objeto do Contrato nº 001/2012-SEMOB/PMM - O.S. nº 001/2012 - DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a P.M.M

Macapá/AP, 12 de setembro de 2012.


 Marcos Alberto Souza Juca
 Secretário da SEMOB/PMM
 Decreto nº 2.295/2012-PMM

Extrato de OES nº 002/2012-COP/SEMOB/PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2012-CPL/SEMOB/PMM

Instrumento: Extrato de OES nº 002/2012-COP/SEMOB/PMM.

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa GARCIA & SANTOS LTDA - ME.

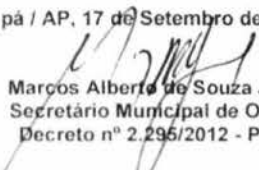
DO OBJETO: Serviços Diversos no Prédio onde Funciona a Farmácia Popular, em Macapá/AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 14.240,02 (Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Dois Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 17 de Setembro de 2012.


 Marcos Alberto de Souza Jucá
 Secretário Municipal de Obras
 Decreto nº 2.296/2012 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 015/2012-SEMOB/PMM

PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ e a Empresa R. P. M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Constituição Federal de 1988, art. 37, *caput*, inciso XXI, na Lei nº 8.666/93, art. 22, inciso III, c/c art. 23, inciso I, alínea "a" e suas alterações posteriores, na Constituição do Estado do Amapá de 1991, art. 12, § 4º, art. 116 e art. 119, incisos I e XXVII e no art. 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA dos serviços de recuperação da orla de Macapá nos bairros Perpétuo Socorro e Araxá, em Macapá/AP.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 144.806,35 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 86.883,81 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), para aquisição de material; e R\$ 57.922,54 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para execução de mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: PRAZOS DE INICIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO: O prazo máximo para a execução dos serviços é de 50 (cinquenta) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Obras Públicas da contratante, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente

contrato correrão por conta do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento da SEMOB/PMM, Programa de Trabalho 15.451.0071.2047.000.000, Categoria Econômica 3.3.9039.00, Fonte 0101, conforme nota de empenho nº. 3410306, no valor de R\$ 144.806,35 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos), emitida em 19/09/2012, e o restante será empenhado posteriormente.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2012.


 Marcos Alberto de Souza Jucá
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Extrato de O.S nº 028/2012-COP/SEMOB/PMM
CARTA CONVITE nº 033/2012-CPL/SEMOB/PMM

Instrumento: Extrato de O.S nº 028/2012-COP/SEMOB/PMM.

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa R.P.M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA


DO OBJETO: Recuperação da Orla de Macapá, nos Bairros Perpétuo Socorro e Araxá, em Macapá/AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 144.806,35 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 19 de Setembro de 2012


 Marcos Alberto de Souza Jucá
 Secretário Municipal de Obras
 =CONTRATANTE=

Extrato de O.S nº 029/2012-COP/SEMOB/PMM
CARTA CONVITE nº 024/2012-CPL/SEMOB/PMM

Instrumento: Extrato de O.S nº 029/2012-COP/SEMOB/PMM.

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa JHA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

DO OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação no Conselho Tutelar da Zona Norte, em Macapá/AP.

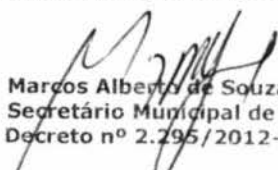
DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de

Execução de Serviço será de R\$ 54.201,24 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 20 de Setembro de 2012


Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 2.295/2012-PMM

SEMED

ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2011-DIPROC/SEMED COM A SRª OLINETE DE SOUZA RAMOS, PUBLICADO NO D. O. M DE Nº 2050 CAPA DO DIA 12 DE JULHO DE 2012.

ONDE SE LÊ:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO tem como Fundamento Legal nas disposições do art. 25 da lei 8.666/93 Parecer 544/2012 – ASSEJUR/SEMED/PMM

LER SE AGORA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO tem como Fundamento Legal nas disposições do art. 57 INCISO II da lei 8.666/93 Parecer 544/2012 – ASSEJUR/SEMED/PMM

MACAPÁ-AP, 20 de Setembro de 2012.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SEMDEC

JUSTIFICATIVA

I – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foram requisitadas propostas às Empresas R & G COMERCIAL LTDA, COMPANHIA DE INFORMÁTICA LTDA e TUDO AZUL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, cujos documentos seguem adiante apensados, os quais apresentam os valores registrados nos itens pretendidos.

II – AMPARO LEGAL

Após análise das propostas, verificou-se que os equipamentos cotados atendem às necessidades desta Secretaria, tendo este Departamento Administrativo e Financeiro julgado como a mais vantajosa à Administração, a apresentada pela Empresa R & G COMERCIAL LTDA, com a Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da SEMDEC, com valor total de R\$ 7.906,00 (sete mil novecentos e seis reais).

Assim após efetuar as análises cabíveis, considerando, finalmente, o disposto no Inciso II do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que prevê a dispensa a licitação para compras no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e serviços no valor de até R\$ 15.000,00, (Quinze mil) in verbis:


“ ART. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III – DA CONCLUSÃO

Face exposto, solicito a contratação da Empresa R & G COMERCIAL LTDA, para a aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da SEMDEC, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente, para ratificação e autorização.

Macapá, 14 de setembro de 2012.


JOÃO CLÁUDIO MAIA MACHADO
Diretor do DAI/SEMDEC

JOSE FLORÊNCIO CORRÊA DE MATOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

SEMDOH

Edital de Convocação n. 84/2012

Prazo de 10 (dez) dias

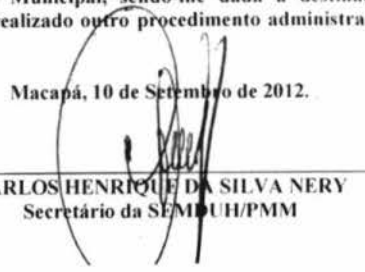
Processo Administrativo n.3136/2012

Requerente: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDOH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria o Processo nº. 3136/2012, onde IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR manifesta interesse em adquirir o lote urbano 197, quadra 035, setor 005 na Rua: São José, nº440 - Lagunho expedido o presente edital com a finalidade de convocar com ALDEMIR MORAES DE SOUZA, RESIA BORGES SOARES, GUARACY BATISTA DA SILVEIRA, JOSEFINA BORGES HAUSLER e TERCEIROS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer na sede da SEMDOH à Av: Presidente Vargas, nº 831- Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 10 de Setembro de 2012.


CARLOS HENRIQUE DA SILVA NERY
Secretário da SEMDOH/PMM

Edital de Convocação n. 85/2012

Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo n.9277/2011

Requerente: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MAIA.

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria o Processo nº. 9277/2011, onde MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MAIA manifesta interesse em adquirir o lote urbano 420 (Ant.24), quadra 006, setor 006 na Av: Acelino de Leão, nº958 – Trem expedido o presente edital com a finalidade de convocar com ANTÔNIO COELHO MONTEIRO, TEREZINHA DE JESUS COELHO MONTEIRO, LÚCIA MONTEIRO MAIA PINHEIRO e TERCEIROS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer na sede da SEMDUH à Av: Presidente Vargas, nº 831- Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 11 de Setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA NERY
Secretário da SEMDUH/PMM

Edital de Convocação n. 86/2012
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo n.1315/2012

Requerente: PAULO DE ANDRADE COSTA.

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria o Processo nº. 1315/2012, onde PAULO DE ANDRADE COSTA manifesta interesse em adquirir o lote urbano 228, quadra 030, setor 11 na Av: Mario Fortunato Barriga, nº394 – Zerão expedido o presente edital com a finalidade de convocar com MARIA MADALENA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS VILHENA BENJO, BIANOR NUNES BENJO, MARLOS DE FARIAS BARRIGA, MEIRYLENE PONTES PRADO BARRIGA, ANTÔNIO JORGE DE ALMEIDA e TERCEIROS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer na sede da SEMDUH à Av: Presidente Vargas, nº 831- Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 11 de Setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA NERY
Secretário da SEMDUH/PMM

PROGEM

PORTARIA Nº 057/2011 – PROGEM/PMM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ADIEL DE SOUZA DINIZ**, Advogado, matrícula nº 100190-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de Advogado da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 a 30 de outubro de 2012, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Macapá, 18 de setembro de 2012.


LUIZ ANTONIO PIVOTO FORNARI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
DECRETO Nº 3929/2012-PMM

COGEM

PORTARIA Nº 016/2012 - COGEM/PMM

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 228, Inciso I, II e IV da Lei Orgânica do Município de Macapá e conforme Decreto nº 1488/2005 – PMM, datado de 25 de julho de 2005, e finalmente o que consta descrito no Memorando nº. 050 de 24 de setembro de 2012 /COGEM/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentar de 30 (trinta) dias, a servidora Rute dos Anjos Alfaia matrícula nº 2010589, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município de Macapá/AP, correspondente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2011 a 01 de dezembro de 2012, já o período de uso fruto será de 03.12.12 a 02.01.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Controladora Geral do Município – COGEM/PMM, 24 de setembro de 2012.


ODETE DE FATIMA THOMAZ NORONHA
Controladora Geral do Município - Dec.nº. 1177/2010-PMM

PORTARIA Nº 017/2012 - COGEM/PMM

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 228, Inciso I, II e IV da Lei Orgânica do Município de Macapá e conforme Decreto nº 1488/2005 – PMM, datado de 25 de julho de 2005, e finalmente o que consta descrito no Memorando nº. 051 de 24 de setembro de 2012 /COGEM/PMM.


RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a servidora Aldilene Maria Sampaio, matrícula nº 2010883, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção da Controladoria Geral do Município de Macapá/AP, correspondente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2011 a 15 de setembro de 2012, já o período de uso fruto será de 05.11.12 a 05.12.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Controladora Geral do Município – COGEM/PMM, 24 de setembro de 2012.



ODETE DE FATIMA THOMAZ NORONHA
Controladora Geral do Município - Dec.nº. 1177/2010-PMM

SEMSA

RESOLUÇÃO N.º 023/2012 – CMS/MCP

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno; e

Com fulcro nas deliberações da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2012;

RESOLVE:

Aprovar que o prazo para o retorno das demandas do Conselho Municipal de Saúde de Macapá, para a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, seja de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega. Em caso de não atendimento ao prazo determinado, o plenário deste Conselho encaminhará para outras instâncias com a finalidade de dar celeridade aos atos deliberativos do referido pleno.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.



Giovanna de Souza Lopes
PRESIDENTE DO CMS/MCP

Homologo, nos termos da Lei Municipal Nº 1.268, Art. 9º, Inciso VII, de 12 de Dezembro de 2002.



Otacilio Pereira Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

CTMAC

EXTRATO

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 015/2011 – CTMac/PMM

PARTES: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac E G. I. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 37, XXII da Constituição Federal de 1988, Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 015/2011 e efetuar as seguintes alterações:

I – Alterar a Cláusula Quarta – Da vigência.

II – Alterar a Cláusula Quinta – Do valor, dotação orçamentária e condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato original, conforme abaixo:

Parágrafo primeiro: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato originário, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 30/08/2012 a 30/08/2013, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

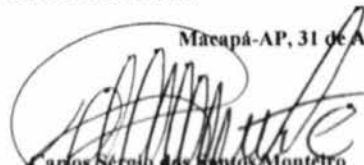
Parágrafo Segundo: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do contrato originário, cuja redação passa a ser a seguinte:

"As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta dos recursos previstos no orçamento geral do Município de Macapá, destinados a Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac através do PROGRAMA DE TRABALHO 26.122.0010.2149.0000, FONTE 110, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, que dará suporte a referida despesa no valor global de R\$ 239.919,72 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), sendo disponibilizado orçamentariamente inicialmente o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no ano em curso."

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato original não alteradas neste momento.

ASSINARAM PELA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac O SR CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO E PELA EMPRESA G. I. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME O SR GEUDIANDRO DUARTE LIMA.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2012.



Carlos Sérgio dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac
Decreto nº 0865/2012

MACAPAPREV

ERRATA

PORTARIA DE N.º 041/2012 – MACAPAPREV

PROCESSO Nº 2012.07.00007P

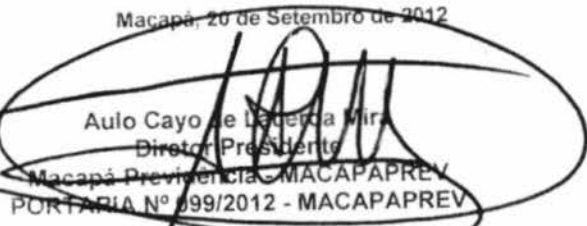
ONDE SE LÊ:

(..) 30% sobre o vencimento base, de Gratificação de Incentivo à Função.

LEIA – SE:

(..) 25% sobre o vencimento base, de Gratificação de Incentivo à Função..

Macapá, 20 de Setembro de 2012



Aulo Cayo de Lacerda Mir
Diretor Presidente
Macapá Previdência - MACAPAPREV
PORTARIA Nº 099/2012 - MACAPAPREV